



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

### DECRETO Nº 46 DE DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Dispõe sobre a atribuição de aulas para ano letivo de 2020, e dá outras providências”.**

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Comarca de Paraibuna, no uso de suas atribuições legais, amparada pelas Leis 540/12 e 581/13.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Regulamentar a sistemática de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2020.

**Artigo 2º** - A atribuição de classes e aulas será anual, em nível de Rede Municipal observado os critérios estabelecidos no artigo 50 da Lei 540/2012, conforme segue:

I – Quanto à situação funcional:

a – titulares de cargo efetivo.

II – Quanto ao tempo de serviço:

a – os que contarem com maior tempo no Magistério Público Municipal de Natividade da Serra, em função docente, no campo de atuação às classes/aulas a serem atribuídas.

b – a classificação geral dos professores seguirá a contagem de tempo e classificação divulgada em 31/10/2019.

**Artigo 3º** - Cada Unidade Escolar enviará a Diretoria Municipal de Educação impreterivelmente, até o dia 07/12/2019, a relação de classes e ou aulas a serem atribuídas para o ano de 2020.

**Artigo 4º** - O docente titular que após a atribuição ficar sem classe e ou aulas, será considerado em disponibilidade remunerada.

I – O docente em disponibilidade remunerada ficará à disposição, devendo ser designado para substituição ou exercício de atividades inerentes ao magistério.

II – Será considerada falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa do docente em disponibilidade em exercer as atividades para as quais foi designado.

*Maria Lourdes de Oliveira Carvalho*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

**Artigo 5º** - A atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2020, será realizada na Diretoria Municipal de Educação de Natividade da Serra, na seguinte conformidade:

### Dia 11/12/2019

#### **I – Professores de Educação Infantil – 14 horas**

a – Os professores que assumirem classes da Educação Infantil, terão o compromisso de participarem das formações a serem realizadas pela Diretoria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

b- Serão oferecidas aulas aos professores que apresentarem o perfil para ministrar as aulas nas salas de educação infantil e se identifiquem com essa habilidade.

c – Os docentes com formação nos anos letivos de 2016 a 2018 no programa Valorizando uma Infância Melhor (VIM), terão preferência na atribuição das classes da 1ª Etapa e 2ª Etapa da Educação Infantil e também nas do 1º Ano do Ensino Fundamental I.

### Dia 13/12/2019

#### **II– Professores de Ensino Fundamental I – anos iniciais,**

**9 horas - Classificação de 0 a 15**

**14 horas - Classificação de 16 a 34**

a – Os professores que assumirem classes no Ensino Fundamental I, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Diretoria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

b – Os docentes com formação nos anos letivos de 2016 a 2018 no programa Valorizando uma Infância Melhor (VIM), terão preferência na atribuição das classes da 1ª Etapa e 2ª Etapa da Educação Infantil e também nas do 1º ano do Ensino Fundamental I.

c – Os docentes que participarão da atribuição de aulas neste dia deverão vir cientes e disponíveis para assumirem qualquer sala de aula dentro do município.

d- Os docentes que participarão da atribuição de aulas neste dia deverão colaborar com o bom comportamento, que um professor deve ter, respeito a ordem e a

*mtk-to*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 – fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

classificação divulgada no dia 30/10/2019. As reclamações deverão ser feitas por escrito à Secretaria da Educação em até 24 horas após a data de **13/12/19**.

De acordo com o artigo 63 da Lei Complementar 444/85:

**Artigo 63** - O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I – conhecer e respeitar as leis;

II - preservar os princípios, os ideais e fins da Educação Brasileira, através de seu desempenho profissional.

e- Aos professores que participarão da atribuição não serão atribuídas salas em que estão hoje( mesma sala) por 2( dois) anos consecutivos. Esta observação se faz necessário porque o aluno precisa conhecer outras maneiras de ensino/aprendizagem.

f- Os docentes que participarem da atribuição poderão mudar de sala após afastamento dos professores que sairão para ocupar cargo de gestão, no dia **17/12/19- 9 horas**.

**Dia 16/12/2019 - 10 horas**

### **III – Professores de Ensino Fundamental II – anos finais**

a – Os professores que assumirem aulas no Ensino Fundamental II, terão o compromisso de participarem das formações realizadas pela Diretoria Municipal de Educação por meio de parcerias, contratos e convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.


b- Aos professores de ensino fundamental II – anos finais serão atribuídas 09 (nove) aulas diárias, incluindo os ATPs do dia. Seguindo orientação da Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Resolução SE nº8 de 19 janeiro de 2011.


**Artigo 6º** - Os casos omissos deste Decreto serão analisados e definidos pela Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Artigo 8º** - Publique, registre-se e cumpra-se.

Natividade da Serra, 03 de dezembro de 2019.

  
Mariléa Pinto dos Santos  
Diretor Municipal de Educação

  
Maria Lourdes de Oliveira Carvalho  
Prefeita Municipal

